TR – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital para a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ/RS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAUIDE Nº. 12200704000125011**, conforme especificação e quantidades detalhadas neste Termo de Referência (especificações técnicas).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A aquisição do veículo visa ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, garantir transporte adequado e seguro aos pacientes do município, assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, reduzir riscos associados ao transporte inadequado de pacientes e atender às diretrizes de humanização e universalidade do atendimento no âmbito do SUS. Além disso, a aquisição de um veículo zero quilômetro busca garantir maior confiabilidade mecânica, menor custo de manutenção no curto prazo e maior vida útil do bem público, contribuindo para a eficiência da gestão dos recursos públicos. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de garantir melhores condições de deslocamento aos usuários do sistema municipal de saúde, promovendo maior qualidade, segurança e acessibilidade no transporte sanitário, bem como assegurando a continuidade e a ampliação dos serviços prestados à população de Maçambará/RS.

2.2. Veículo van com acessibilidade, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de horas caminhão caçamba para execução das ações do convênio.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.1.1. Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, ficam designados os seguintes agentes públicos:

a) A execução deste contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato o Secretário Municipal da Saúde Sr. Edson Quevedo, e será fiscalizada pelo servidor público, motorista veículo leve, Sr. Jardel Sxheck, nos termos do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. O responsável pela fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

5. DO QUANTITAIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) e unitário(s), quando for o caso, consta(m) na Tabela abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3b036a65ed417

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 KM, ANO/MODEOO MÍNIMO 2026, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 1 CADEIRANTE**, com motor a diesel de potência liquida não inferior a 130cv; direção hidráulica ou elétrica; distância entre eixos mínimo de 3.665mm e com os seguintes itens de série ou opcionais: Com dispositivo elevador elétrico ou hidráulico para acesso de cadeirante instalado na porta traseira, capacidade mínima de 150 kg, atendendo às normas de acessibilidade vigentes, acionamento por controle, instalado na porta traseira do compartimento dos passageiros, estrutura em aço e plataforma e chapa de aço expandido. Deve possibilitar a elevação para embarque e desembarque do piso interno do salão ao nível do solo externo; - Área reservada para acomodação de uma cadeira de rodas com dispositivos de fixação, com cintos de segurança dentro das normas legais vigentes, na parte traseira do salão. - Câmbio manual ou superior; - Tração 4x2; - Teto alto altura mínima de 2400mm; - Pintura sólida ou metálica (preferencialmente na cor branca); - Ar condicionado na cabine e salão; - Pneus radiais novos sem câmara; - Tv com Kit multimídia; - Freio a disco nas 4 rodas; - Air bag frontal duplo; - Tacógrafo instalado; - Câmera de ré instalada; - Alarme instalado; - Poltronas reclináveis, com apoios de cabeça, cinto abdominal retrátil, forradas em tecido escuro e descansos-braços laterais articulados; - Trava elétrica em todas as portas; - Película em todos os vidros (exceto frontal) nos padrões de transparência permitida pela legislação, - A Van deverá vir de acordo com a resolução Contran nº 939/2022; - Demais itens conforme padrão da fábrica; - Além das especificações supramencionadas, deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito; - Veículo deve ser entregue licenciado, com o primeiro emplacamento em nome do Município de Maçambará/RS	01	Unidade	R$ 348.333,33	R$ 348.333,33

5.2. O valor estimado para presente contratação é de **R$ 348.333,33(trezentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),**, de acordo com a pesquisa de mercado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Para garantir que o veículo a ser adquirido atenda de forma adequada às necessidades, deverão seguir o que se pede:

a) Veículo van tipo minibus, carroceria original de fábrica;

b) Deverá ser aplicado adesivos nas laterais, traseira e dianteira do veículo com o símbolo de acessibilidade;

o) O veículo deverá ser entregue em plataforma auto guincho (não será aceito veículo que vier rodando)

d) O local de assistência técnica autorizada pelo fabricante não poderá ficar distante mais de 500 km da sede do município.

e) O limite de quilometragem exigida acima, baseia-se nos princípios de eficiência, economicidade, rapidez no atendimento e logística**,** pois, sem a indicação de distância da oficina autorizada para a realização da assistência técnica, o município poderia ter que arcar com despesas de locomoção do veículo, gerando prejuízos ao erário público.

f) Garantia de fábrica, conforme normas do fabricante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3b036a65ed417

g) O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, na Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, Maçambara/RS, CEP: 97645-000 de segunda a sexta no seguinte horário: Manhã: 7h às 13h, ou em local informado pela Secretaria da Saúde.
h) Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
i) A empresa deverá fornecer Catálogo do veículo, em Língua Portuguesa, com a indicação das principais especificações técnicas (descritivo), e indicação (especificação) de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado neste termo.
j) O veículo deverá ser entregue no município de Maçambara e deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, adaptação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
k) No documento CRVL, deverá constar nas observações o tipo de acessibilidade e a letra a que se refere;
l) Deverá ser entregue junto com o veículo cópia do CSV emitido pela ITL no tocante ao tipo de acessibilidade que o veículo possui;
6.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega definitiva ao município, sem limite de quilometragem.
6.3. É vedado à empresa licitante subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO
7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
8.1. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.2. O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
8.3. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, Anexo IV do presente edital, e dele é parte integrante.
8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.5. O contratado concordará com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.6. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O Agente de Contratação poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.
8.7. Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.
8.8. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o playground.
8.9. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
8.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto mediante laudo emitido pela secretaria competente.
8.11. Todos os pagamentos serão realizados mediante a comprovação da regularidade da CONTRATADA perante ao INSS e FGTS.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3b036a65ed417

9.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, **com critério de julgamento por menor preço por item**, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2° e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.
9.3. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n° 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1. São obrigações do Município:
10.1.1. Exigir o exato cumprimento do objeto;
10.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;
10.1.3. Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;
10.1.4. Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;
10.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
10.1.6. Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;
10.1.7. Conferir, no local indicado para realização dos serviços, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretaria.
10.2. São obrigações do Licitante Vencedor:
10.2.1. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
10.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, sobre o material e a mão de obra, correrão por conta exclusiva da contratada;
10.2.3. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
10.2.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
10.2.5. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;
10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;
10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;
10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.2.13. Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:
Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde.
Ação 2239 – Emenda Parlamentar Federal 50410007
3449052000000 –491 – Equipamento e material permanente.

12. DAS SANÇÕES
12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas:
12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3b036a65ed417

12.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

12.1.2.1. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.2.2. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

12.1.2.3. para inconformidade GRAVE:

12.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

12.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

12.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

12.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

12.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

12.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima *ou* 2 (duas) infrações enquadradas como grave *ou* 3 (três) infrações enquadradas como moderada *ou* 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, *ou,* independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

12.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3b036a65ed417

executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
12.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.
12.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
12.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da GUIA para pagamento, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
13.1.1. **Proposta de preços**, apresentada de forma legível (preferencialmente datilografadas ou digitadas), em idioma português, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio de carimbo ou papel timbrado, etc.) e *assinada por seu representante legal*, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:
a) Quantidade e Unidade;
b) Valor unitário do item;
c) A marca e modelo do item;
d) Prazo de entrega (respeitando o prazo máximo previsto no item 7.1);
e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
g) Catálogo ilustrativo contendo a marca, o modelo, o fabricante e toda especificação técnica do veículo ofertado;
h) Cópia autenticada do Contrato de Concessão do Fabricante do veículo para com o licitante ou Carta fornecida pelo fabricante do veículo informando que o licitante é concessionária autorizada.
i) Declaração informando a(s) filial(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo, especificando: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, número de telefone, e-mail, juntamente com a comprovação da filial autorizada constar no Contrato Social do licitante ou comprovar via Contrato Social de que a mesma é filial de outro Concessionária. Autorizada pelo fabricante, esta não poderá ficar distante mais de 100 km da sede do município.
13.2. Do envio da Proposta de Preços Escrita:
13.2.1. Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que a empresa classificada em primeiro lugar deva encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, podendo ser prorrogado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e a proposta atualizada ou anexados por meio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

14.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá anexar por meio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os seguintes documentos:

14.1.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial no caso de empresa individual;
b) documento de constituição da empresa e/ou a última alteração consolidada, ou Declaração de empresário, se for o caso;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Observação: caso a empresa se faça representar por procurador deverá apresentar documento de procuração assinado pelo outorgante com firma reconhecida em cartório.

14.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS na forma da Lei;
b) Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;
c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;
d) Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;
e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

14.1.4. Qualificação Técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3b036a65ed417

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.
b) Visando manter a garantia de fábrica mesmo após as transformações/adequações realizadas no veículo, o arrematante deverá apresentar declaração do fabricante do veículo de que a empresa implementadora da acessibilidade indicada é homologada pelo fabricante, para veículos tipo passageiros, ou outro documento que comprove a homologação emitido pela fabricante do veículo.
c) Certidão de registro junto ao CREA/CAU da pessoa jurídica transformadora e do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora.
d) Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA/CAU) em nome da empresa que irá realizar a adaptação do veículo;
e) CAT Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, emitido na vigência da Portaria 190/2009, em nome da fabricante do veículo, devendo constar neste a marca, modelo e versão do veículo original, de modo que seja possível identificar que o veículo base é uma van original de fábrica.

14.1.5. Declaração

a) Declaração nos termos do modelo constante do Anexo III do presente edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras Públicas nos endereços eletrônicos https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico oficial do município https://macambara.atende.net.

Maçambara/RS, 02 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
RONALDO MEDEIROS LOPES MESSINA
***.438.220-**
02/06/2026 09:58:07
Assinatura digital avançada.

RONALDO MESSINA
AGENTE ADMINISTRATIVO
Responsável pela elaboração do TR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3b036a65ed417